



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**PROCESSO DE DISPENSA nº 482/2020**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o Pronto Atendimento Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme inciso II, do art. 24 da lei 8.666/93 e Parecer nº 505/2020 – PGM, constante do procedimento, com a empresa RAYANA IZABEL RIBEIRO CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.740.700/0001-09, situada à Rua 13, quadra 13, Vila Carvalho, Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário a Sra. Rayana Izabel Ribeiro Campos, portadora do CPF nº 752.276.061-53, residente e domiciliado em Ipameri – GO, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2020005963.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

**Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO,**  
aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

**Walter Alves do Nascimento**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PROCESSO DE DISPENSA nº 482/2020

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, Declaro dispensável a licitação referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o Pronto Atendimento Municipal, conforme inciso II, do art. 24 da lei 8.666/93 e Parecer nº 505/2020 – PGM, constante do procedimento, com a empresa RAYANA IZABEL RIBEIRO CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.740.700/0001-09, situada à Rua 13, quadra 13, Vila Carvalho, Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário a Sra. Rayana Izabel Ribeiro Campos, portadora do CPF nº 752.276.061-53, residente e domiciliado em Ipameri – GO, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para vigência do contrato de 06 de agosto de 2020 até 05 de dezembro de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

**IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

**Fauze Abdala da Silva Junior**  
**Gestor FMS**